

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 1956

NÚMERO 35

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.468, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Serviço de Medicina Social, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dez (10) cargos vagos da classe "T" da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, criados pela Lei n.º 974, de 12 de fevereiro de 1951 e lotados na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, pelo Decreto n.º 20.380, de 15 de março de 1951, cujos claros ainda não foram providos, resultantes das exonerações dos drs. Waldemar Adas, por decreto de 18, publicado a 19 de outubro de 1955, Raul Gonzales Moura, por decreto de 18, publicado a 19, 20, e 21 de outubro de 1955, Ramalho Franco, por decreto de 18, publicado a 19 de outubro de 1955 e Sylvio Soares de Almeida, por decreto de 10, publicado a 11 de maio de 1955, do falecimento do dr. José de Almeida Carvalho, ocorrido em 20 de novembro de 1955, e das promoções dos drs. Octavio Costa, por decreto de 28, publicado a 29 de junho de 1955, Plínio Ferreira de Rezende, Orlando de Campos, Zelnor Palva Magalhães e Vitor Pedrosa, por decretos de 11, publicados a 12 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Os cargos relocados por este decreto, quando providos, serão pagos, neste exercício, por conta da dotação a eles correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS

Marcy Cunha Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 523, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1956

Institui Comissão incumbida de estudar e propor novo regime legal que substitua a atual gratificação por risco de vida e saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de substituir o atual regime legal de gratificações por risco de vida e saúde por outro que atenda melhor aos interesses da Administração e dos próprios servidores;

considerando que essa substituição já tem sido sugerida pelo Executivo;

considerando que a adoção do regime a ser proposto demanda cuidadoso estudo, o qual, dada a sua complexidade, deverá ser realizado por técnicos de várias especialidades,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída, junto ao Departamento Estadual de Administração, uma Comissão encarregada de estudar e propor novo regime legal em substituição ao das gratificações por risco de vida e saúde.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior, sob a presidência do Diretor da Divisão de Pessoal do D.E.A., será integrada por 3 (três) especialistas com conhecimentos de problemas de risco de vida e de saúde, sendo 1 (um) da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio e 1 (um) da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único — A Comissão será assessorada por 1 (um) Advogado, do Departamento Jurídico do Estado e 1 (um) técnico atuarial, do Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — Os servidores aludidos no artigo 2.º, indicados pelos titulares das respectivas Pastas, pelo Reitor da Universidade de São Paulo, pelo Presidente do Instituto de Previdência, serão designados pelo Governador do Estado.

Artigo 4.º — O Presidente da Comissão poderá requisitar, através do D.E.A., a qualquer autoridade administrativa estadual, o concurso de funcionários e técnicos que forem necessários ao desempenho do encargo da Comissão, assim como o fornecimento de dados ou informações pertinentes à sua finalidade.

Artigo 5.º — Os integrantes da Comissão servirão sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 6.º — Os funcionários imprescindíveis aos serviços da Comissão serão postos à disposição do Departamento Estadual de Administração, nos termos da legislação vigente, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.

Artigo 7.º — Aos membros da Comissão não serão deferidas quaisquer gratificações, considerando-se, porém, tais trabalhos como serviços relevantes ao Estado.

Artigo 8.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

Departamento Estadual de Administração

Retificação

Na RG-7-56, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro corrente, pag. 3:

Onde se lê: Emmy Galvão Garbinato, Leia-se: Emmy Galvão Carbinato.

Universidade de São Paulo

REITORIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante — Reitoria da Universidade de São Paulo

Contratada — IBM — World Trade Corporation
Natureza do Contrato — Prestação de serviços especializados para a execução de preparo do pagamento ao pessoal da Universidade de São Paulo.

Valor do Contrato — Cr\$ 120.000,00 anuais.
Prazo de vigência — 1 ano, a partir de 1.º de janeiro de 1956.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE ENCAMINHA A TESOUREARIA CENTRAL, PARA PAGAMENTO

Relação n.º 27

Diversos	
1960-56 — I.39.P — Instituto de Pesquisas Tecnológicas	20.000,00
1818-56 — S.80.J — José Maria dos Santos	9.000,00
Adiantamentos	
2287-56 — D.25.A — Afonso Diacoli	1.250,00
2326-56 — D.25.A — idem	1.300,00
2338-56 — D.25.A — idem	7.000,00
2349-56 — D.25.A — idem	4.000,00
Folhas de Pagamento	
1292-56 — A.3.J — J. A. de Almeida Amazonas	7.333,20
1290-56 — A.3.M — Matilde W. Nunes Amaral e outros	238.500,00
2463-56 — A.3.R — Rone Amorim e outros	51.646,70
628-56 — B.10.M — Miguel Bocudo e outros	1.397,50
628-56 — B.10.M — idem	1.347,80
2491-56 — C.12.P — Pedro Augusto Calasans Jr. e outros	1.195.624,50
1291-56 — C.18.C — Cyrilo Castro e outros	15.289,20
2493-56 — C.16.L — Luiz Domingues de Castro e outros	963.245,30
2462-56 — C.20.E — Ernesto Corrêa Netto e outros	40.800,00
2464-56 — F.28.J — José Ferreira e outros	370.945,40
1480-56 — G.34.A — Alayde Oliveira Gonçalves e outros	297.673,50
148-56 — G.35.C — Chaim Nusyn Grinkraut	2.083,30
2496-56 — G.36.M — Mafalda M. L. Grasso e outros	1.090.048,60
1706-56 — G.36.H — Henrique Guedes Sobrinho	450,00
2501-56 — G.36.H — Henrique Jorge Guedes e outros	1.230.857,10
1846-56 — K.42.M — Maurício Killner	2.940,00
2495-56 — M.53.J — José de Campos Mendes e outros	671.710,80
1997-56 — M.56.M — Marcos Osorio Montenegro e outros	1.080,00
1740-56 — N.60.J — Jayme Galvão Neves e outros	292.300,00
149-56 — N.61.E — Emilia Costa Nogueira	2.083,30
1844-56 — O.62.H — Honorato Faustino Oliveira Jr. e outro	6.335,90
2497-56 — P.64.A — Antonio Julio Pacheco e outros	251.067,80
1481-56 — P.70.B — Benedicto J. Azevedo Plochi	9.600,00
5369-54 — P.70.M — Maria José Aparecida Fonseca Pires	6.000,00
2461-56 — R.75.G — Geraldo Ribeiro e outro	7.957,70

SUMÁRIO

DECRETO N. 25.468, DE 12-2-1956 — Relatando no Serviço de Medicina Social, dez cargos de médico da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

RESOLUÇÃO N. 523, de 11-2-1956 — Instituído uma Comissão incumbida de estudar e propor novo regime legal que substitua a atual gratificação por risco de vida e saúde.

1859-56 — S.81.P — Paulino dos Santos	1.000,00
2504-56 — S.84.C — Cyro A. Silva e outros	858.723,00
2498-56 — S.85.L — Lysandro Mele P. Silva	6.000,00
1289-56 — V.96.H — Henrique Britto Viana e outros	71.370,00
1473-56 — V.97.A — Antonio Candido Vierra e outros	18.497,70

Relação n.º 28

Diversos	
2673-56 — L.45.L — São Paulo Light and Power Co. Ltd.	100.000,00
Adiantamentos	
1498-56 — B.6.E — Edmundo Dias Baptista	750,00
1504-56 — B.6.E — idem	750,00
1510-56 — B.6.E — idem	4.167,00
1645-56 — B.6.E — idem	800,00
578-56 — C.23.P — Pedro Conceição Cunha	7.000,00
590-56 — C.23.P — idem	1.000,00
596-56 — C.23.P — idem	2.000,00
2247-56 — G.36.H — Henrique Guedes Sobrinho	2.370,00
1636-56 — L.46.O — Orlando Lopreato	4.000,00
1637-56 — L.46.O — idem	2.000,00
2196-56 — L.46.O — idem	85.000,00
2197-56 — L.46.O — idem	7.500,00
2198-56 — L.46.O — idem	500,00
2199-56 — L.46.O — idem	6.000,00
2200-56 — L.46.O — idem	1.500,00
2611-56 — M.58.A — Abrahão de Moraes (Aux. G. Federal)	524.651,80
731-56 — P.70.E — Emilio Thomaz João Plochi	10.000,00
737-56 — P.70.E — idem	600,00
743-56 — P.70.E — idem	800,00
Folhas de Pagamento	
2494-56 — A.3.D — Deulce Godoy Alves e outros	223.576,30
1425-56 — A.3.G — Glete de Alcantara e outros	300.020,00
17944-55 — A.5.T — Tuffi Mamed Assy	15.360,00
1423-56 — B.10.S — Sylvio Bonfá	3.000,00
2694-56 — C.23.G — Guelfo Oscar Campiglia	11.000,00
1422-56 — C.16.J — José de Castro e outros	87.190,60
1862-56 — F.27.H — Helena Fanganiello e outros	99.855,40
1383-56 — F.29.O — Oswaldo Fernandes e outros	151.760,10
2566-56 — F.31.O — Ove Frydenberg e outros	80.000,00
2492-56 — G.35.A — Antonio D. S. Granville e outros	1.078.353,30
2066-56 — C.35.C — Cgaim Nusin Grinkraut e outro	4.166,60
1424-56 — N.61.L — Lázaro Novo e outros	263.586,70
1426-56 — F.75.A — Abilio Ricci e outros	204.660,00
2015-56 — S.89.A — Atília A. Starck e outros	43.985,20

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

PORTARIA DO DIRETOR, DE 8 DO CORRENTE

Nomeando, de acordo com o que dispõe o § 2.º do artigo 43 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 12.511 de 21 de janeiro de 1942, do Governo do Estado, o Sr. Jorge Nagle, licenciado por esta Faculdade, para exercer o cargo de assistente extranumerário da cadeira de História e Filosofia, da Educação deste Instituto Universitário, pelo prazo de 1 ano, sem direito a quaisquer vencimentos, como determina o referido artigo, com exercício a partir de 6 de fevereiro de 1956.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a" do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, o bel. Tancredo de Moraes do cargo de carreira de Delegado de Polícia classe "U" (Delegado de 5.ª classe) da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia de Cardoso, que ocupa em caráter interino.